



URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - Presente o processo n.º 3482/09, em que é requerente **Joana Ramada Coutinho Ribeiro**, residente na Av. Dr. Leonardo Coimbra - Margaride, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, cujo projecto de arquitectura foi aprovado por despacho de 6 de Agosto de 2009, bem como de construção de um anexo, requerida em 28 de Dezembro de 2009, em Cabo Vila - Moure.-----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 11 de Fevereiro de 2010 o seguinte parecer:-----

----"A requerente veio dar cumprimento à informação anterior, pelo que:-----

----**URBANIZAÇÃO:** Os projectos de infra-estruturas apresentados estão em condições de deferimento devendo no entanto obedecer às seguintes condicionantes que abaixo se transcrevem:

ARRUAMENTOS:

- 1- Os cubos de granito deverão ficar assentes sobre fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura.
- 2- Os cubos de granito deverão ser devidamente rematados tanto a jusante como a montante.
- 3- Deverá ser realizada valeta de águas pluviais.
- 4- A frente, entre a pavimentação a executar no caminho e o muro de vedação a construir, confrontante com o terreno do requerente, deverá ser pavimentada a cubos de granito de 2ª



Acta n.º 09
2010.05.05

escolha 11x11cm assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura e solo devidamente compactado, não excedendo a inclinação transversal de 3%.

- 5- O pavimento do caminho a executar deverá ser prolongado até ao extremo limite jusante do terreno da requerente.
- 6- Todas as ligações entre a pavimentação existente e a pavimentação a executar deverão ser realizadas sem quebras e sem ressaltos, de forma a evitar desníveis entre pisos.

O valor estimado das obras de infra-estruturas de arruamentos é de 5.000,00€ (cinco mil e duzentos euros).

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Os trabalhos a executar deverão respeitar o previsto no D.R. n.º 23/95 de 23 de Agosto.

- 1- Deverá ser colocada conduta de abastecimento de água no caminho a pavimentar numa extensão em cerca de 60m, e respectiva ligação à conduta existente na E.N. 101 – tubuladura em PVC PN10 DN63mm. A jusante da conduta deverá ser colocada uma válvula de corte e a montante deverá ser colocado um "T" e uma válvula de corte por forma a efectuar ligação à rede pública de abastecimento de água existente na E.N. 101.
- 2- O ramal de ligação domiciliário deverá ser realizado em PEAD PN10 – DN 32mm, provido de válvula de corte junto à tomada de carga do tipo A.V.K. completa (haste+cabeça móvel), seguindo esquema tipo dos serviços da D.S.B..



- 3- Todas as tubagens deverão ser envolvidas em areia ou pó de pica.
- 4- Os tês, curvas, e juntas cegas a colocar deverão ser em ferro fundido dúctil do tipo Frischut.

O valor estimado das obras de infra-estruturas de abastecimento de água é de 3.500,00 € (três mil e seiscentos euros).

SANEAMENTO:

1. Deverá ser realizada rede de saneamento no caminho a pavimentar, iniciando e terminando em caixa de visita completa, com ligação à caixa de visita mais próxima no local.
2. A caixa de ramal de ligação deverá ficar localizada junto ao muro de vedação e deverá ter inserção na caixa de visita central a 45°.
3. As tubagens em P.V.C. deverão ficar assentes e envolvida em pó de pedra.
4. O colector geral deverá ser realizado em P.V.C. PN6 de diâmetro de 200mm.
5. O ramal domiciliário deverá ser realizado em P.V.C. – PN6 DN 125mm.
6. Todas as juntas do colector devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases.
7. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de betão pré-fabricada do tipo "Premafe".
8. As tampas das caixas, a instalar deverão ser do tipo "pont-à-mousson" reforçadas de apertar, que deverão aguentar, as centrais com uma carga de 40 toneladas e as do passeio com uma

após
307
g.h.
J



Acta n.º 09
2010.05.05

carga de 30 toneladas, com inserções de saneamento e logótipo da Câmara Municipal de Felgueiras.

O valor estimado para as obras da rede de águas residuais é de 1.000,00 € (mil e vinte e sete euros e vinte cêntimos).

OUTRAS CONDICIONANTES: Todas as infra-estruturas subterrâneas terão de ser previamente vistoriadas pela D.S.B. – Divisão de Saneamento Básico, antes de se proceder o fecho das valas, sendo da responsabilidade do requerente de proceder ao necessário pedido de verificação atrás referenciado.

O requerente deverá avisar por escrito à Câmara da data do início dos trabalhos.

O prazo para a execução das obras de infra-estruturas será igual ao estabelecido na licença de construção do edifício.

Deverá ser celebrado contrato de urbanização com prestação de caução nos termos do n.º 3 do artigo 25 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

Deverá ser apresentada uma caução no valor global de 9.975,00€ (nove mil e novecentos e setenta e cinco euros), para a garantia da boa execução das infra-estruturas respeitantes: arruamentos, abastecimento de água, saneamento e rede de águas pluviais.

EDIFICAÇÃO:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: A rede pública de abastecimento de água encontra-se a cerca de 70m da implantação do edifício. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá

Handwritten notes:
Aquis
B
G



Acta n.º 09
2010.05.05

requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro.

O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local não dispõe de rede pública para abastecimento de água. Será de aceitar a solução proposta para o tratamento das águas residuais (fossa séptica estanque) no entanto a rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento.

ÁGUAS PLUVIAIS: Qualquer alteração ao local onde desagüem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros. Mais se informa que as obras de infra-estruturas de arruamentos previstas em projecto de arranjos exteriores apresentado para o interior do terreno não oferecem qualquer inconveniente. De acordo com o acima citado não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da requerente." -----

-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 8 de Abril de 2010 a seguinte informação: -----

Arq. Rui Almeida
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 09
2010.05.05

-----“Esta situação já foi verificada, como consta do processo de Informação Prévia n.º 124/2007, como também refiro na minha informação datada de 6 de Agosto de 2009 (folha 48) embora parte dos anexos possam não estar licenciados, constam de toda a cartografia, confirmando a sua existência à data de entrada em vigor do PDM. Neste momento, apenas está em apreciação o anexo que, a ter sido licenciada a habitação, não vejo razão para que o anexo não mereça deferimento, uma vez que tem parecer favorável da CRRA e urbanisticamente não comporta inconveniente. Superiormente será decidido.”-----

Deliberação - Tendo em consideração a informações técnicas de 2010.02.11 e 2010.04.08, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação. -----

Mais delibera que o licenciamento fica condicionado à celebração de contrato para a realização de infra-estruturas e prestação de caução no valor de 9.975,00 €, nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

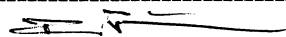
Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Bruno Carvalho ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

-----“Entendo que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou.

Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. Isto é, não percebo como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 5 de Maio nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 9 de Abril, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebo nem aceito esta diferença de critérios, não participarei na discussão e votação dos mesmos. Solicito que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente."-----

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.



Eduardo Bragança



João Pereira

